



TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13/2018

Processo Administrativo: 2016/25/1999

Modalidade: Contratação Direta nº 08/2016

Fundamento Legal: Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93

Contrato inicial: nº 19/2016

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e hospedagem do Portal de internet corporativo para o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Pq Itália, CEP 13.036-210, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **MARIONALDO FERNANDES MACIEL**, portador do CPF nº 523.642.406-20 e RG nº 52.738.497-5 e pela Diretora Administrativa Sra. **MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA**, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº.16.332.698-8 e CPF nº 068.853.96885, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Bairro Ponte Preta, em Campinas/SP, CEP 13.041-390 CNPJ/MF nº. 48.197.859/0001-69, devidamente representada pelo Presidente Sr. **FERNANDO EDUARDO MONTEIRO CARVALHO GARNERO**, portador do RG nº 11.811.515-7 e CPF nº106.844.018-00 e pelo Diretor Técnico Sr. **Leandro Telles Salgueiro Barboni**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 25.652.723-4 e CPF nº 257.366.298-52 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 14.588,16 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), para 12 meses

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor, inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não confrontarem com este Termo Aditivo.



4- CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas vias de igual teor e forma).

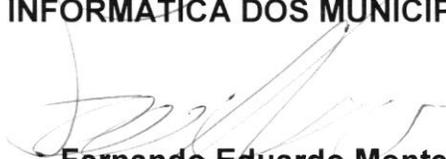
Campinas, 31 de agosto de 2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS CAMPREV


Marionaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente – CAMPREV


Maria Cristina Campos Paiva
Diretora Administrativa - CAMPREV

INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA


Fernando Eduardo Monteiro Carvalho Garner
Diretor Presidente


Leandro Telles Salgueiro Barboni
Diretor Técnico


Henrique Ballarino de Oliveira
Gerente de Eng^a de Telecomunicações

